

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – JUIZ DE FORA/MG**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**LEI Nº 1.206/2010**

**INTERESSADO: COLÉGIO APOGEU – UNIDADE VI**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL/ENTIDADE MANTENEDORA E RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLÉGIO APOGEU – UNIDADE VI PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (01 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS), EM REGIME PARCIAL, SEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 001488/2016/VOL 02**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.269/2021**

**PARECER Nº 75/2021**

**ANALISADO EM: 30/09/2021**

Por meio do Memorando nº 25.093/2021-SE/SSAPE/DEI/SEPART – foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF o Processo Eletrônico Nº 7.269/2021 da Instituição de Educação Infantil Colégio Apogeu – Unidade VI, situado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 1.740 – Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, referente à Alteração de Denominação Social/Entidade Mantenedora de Espaço Educacional Lápis de Cor Ltda. para Integra Educacional S/A e Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação.

Foi informado no supracitado Memorando que “ na instrução do processo os representantes legais pela Instituição comunicam a decisão de atender somente em regime parcial, sem oferta de alimentação (fl. 268). Conforme Reunião Geral dos Sócios - Ata de aprovação de transformação de sociedade empresária limitada (fls. 261 a 265) ocorreu a transformação da natureza jurídica de sociedade empresária limitada, para sociedade anônima de capital fechado. A denominação social passou de Espaço Educacional Lápis de Cor Ltda para Integra Educacional S/A. Adotando o nome fantasia (da denominação social) de Rede Integra.”

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título VIII e X, artigos 34, 35 e § 3º do art.37, da Resolução nº 001/2013 do CME , que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 – CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as alíneas “b” e “c” que tratam de preenchimento de Formulário específico que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

- a (...);*
- b (...);*
- c (...);*

*d (...);*

**e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.**

O registro da Instituição encontra-se vencido desde 26/02/2020.

À vista do exposto, este Conselho se manifesta favorável à homologação da alteração de denominação social/entidade mantenedora de Espaço Educacional Lápis de Cor Ltda. para Integra Educacional S/A (Rede Integra) e a renovação do registro de funcionamento de instituição de Educação Infantil Colégio Apogeu – Unidade VI, para atendimento as crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação e solicita à SE/SSAPE/DEI/SEPART análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica apresentadas em versão preliminar.

É o nosso Parecer.

Relator(a):\_\_\_\_\_

**Maria Leopoldina Pereira**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF**

**Homologação**

Sim ( )

Não ( )

**Profª Nádia de Oliveira Ribas**

**Secretaria de Educação**